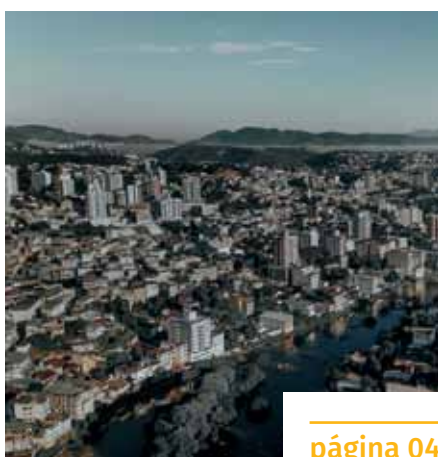


Hoje tem sorteio da campanha “Natal Feliz é Aqui”



página 03



página 04

Cachoeiro tem mudanças
no código tributário
e criação de loteria
municipal



página 04

Secretaria de Saúde alerta
para vacinação contra a
gripe em Cachoeiro



página 05

Inscrições abertas para
seleção de tutores do
Polo UAB Cachoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômi-
co

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Hoje tem sorteio da campanha “Natal Feliz é Aqui”

Hoje (27), às 18h, será realizado o sorteio da campanha “Natal Feliz é Aqui”, na Praça Jerônimo Monteiro. Os prêmios incluem um carro zero km modelo 2021/2022, dois televisores de LED, três motos também zero km, dentre outros.

Os consumidores que ainda desejam participar ou ainda não

preencheram e depositaram os cupons - obtidos a cada R\$ 80 gastos nos estabelecimentos comerciais participantes - têm até às 14h para fazê-lo.

Em sua 14ª edição, a campanha é uma iniciativa importante para empresários do município atraírem mais consumidores para seus

estabelecimentos nesse período. Neste ano, foram distribuídos cerca de 700 mil cupons entre os 276 estabelecimentos participantes.

A campanha “Natal Feliz é Aqui” é uma realização da Associação Comercial, Industrial e de Serviços (Acisci), em parceria com a Prefeitura de Cachoeiro.



Sorteio acontecerá na Praça Jerônimo Monteiro



**COMPARTILHE
AMOR**

VAI VACINAR?

**DOE 1KG
DE ALIMENTO,
ÁLCOOL EM
GEL OU SABÃO.**

**JUNTOS PODEMOS MUDAR A
VIDA DE VÁRIAS FAMÍLIAS!**



Cachoeiro tem mudanças no código tributário e criação de loteria municipal

A Prefeitura de Cachoeiro sancionou, na quinta-feira (23), normativas relacionadas à arrecadação municipal: a lei nº 7.916/2021, que altera e acrescenta dispositivos ao Código Tributário Municipal (CTM); e a lei nº 7.914, que institui o serviço de loteria municipal (Loteria Cachoeiro).

As novas leis foram publicadas no Diário Oficial do Município, após votação e aprovação na Câmara Municipal de Cachoeiro, ocorrida nesta semana.

Entre as principais alterações no Código Tributário Municipal está a prorrogação, para 2022, dos descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) instituídos neste ano: 10% de desconto pela pontualidade, mais 90% de desconto na diferença de valor em razão do recadastramento imobiliário, além de 10% na Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos (TCDRS). Para

os que optarem pelo parcelamento, o desconto é de 85% na diferença de valor em razão do recadastramento.

Além disso, foi prorrogado para 1º de janeiro de 2023 os efeitos financeiros da nova Planta Genérica de Valores (PGV). Outra importante mudança foi a redução do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), de 2,5% para 2%.

O CTM também passará a exigir projetos de contrapartida social para atividades culturais, desportivas e recreativas que fizerem requerimento de isenção tributária. E no caso dos incentivos fiscais para a instalação de novos empreendimentos, foi adicionada a isenção de mais nove tipos de taxas, como para aprovação de projeto para construção e certidão detalhada.

Loteria Cachoeiro

O serviço de loteria, por sua vez, visa a captação de recursos por meio da venda de bilhetes de apostas, em

formato físico ou virtual. O dinheiro arrecadado, além de servir para pagar os ganhadores, deverá ser direcionado a programas, ações e projetos de relevante interesse público, em áreas como segurança, assistência social, direitos humanos, educação, saúde, esportes, cultura, lazer, turismo e inovação tecnológica.

“Essas ações visam facilitar a vida dos contribuintes e, ao mesmo tempo, proporcionar mecanismos de aumento da arrecadação municipal, para que a Prefeitura tenha mais condições de continuar investindo”, destaca o secretário municipal de Fazenda, Márcio Guedes.

“Estamos sempre buscando formas de aprimorar a legislação tributária, de modo a fazer com que ela cumpra com seu objetivo de produzir recursos públicos a serem reinvestidos, mas sem penalizar a população”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Secretaria de Saúde alerta para vacinação contra a gripe em Cachoeiro

Os cachoeirenses não devem deixar de se vacinar contra a Influenza (gripe). O alerta é da Secretaria Municipal de Saúde. O número de casos de pacientes com sintomas gripais teve grande aumento nos últimos dias.

A vacinação contra a Influenza ocorre nos mesmos dias, horários e locais das aplicações contra a Covid-19: de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Policlínica Municipal Bolívar de Abreu (Centro Municipal de Saúde), bem como nos pontos de vacinação itinerantes.

A vacina contra a gripe é direcionada a todas as pessoas acima de seis meses de vida, e não é mais necessário intervalo de espera após

ter se vacinado contra a Covid-19. Na hora de se vacinar, é preciso ter em mãos documento de identidade, cartão de vacinas e CPF ou cartão do SUS.

Atendimento para sintomas gripais é na UBS

Em caso de sintomas gripais, os pacientes devem se dirigir à Unidade Básica de Saúde mais próxima da residência para receber atendimento. As UBS estão preparadas, inclusive, para fazer a coleta de exame para identificar se o paciente está com Covid-19 ou não.

Pronto Atendimentos como o PPG, UPA do Marbrasa e PA Infantil são direcionados para atendimentos de média e alta gravidade



Inscrições abertas para seleção de tutores do Polo UAB Cachoeiro

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Polo UAB Cachoeiro de Itapemirim, está com inscrições abertas para seleção de cadastro de reserva de tutores (à distância e presenciais) para os cursos na modalidade a distância do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor/Ifes). Prazo para de inscrição é até 7 de janeiro de 2022.

Poderão se inscrever candidatos que tenham habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

Também é preciso estar quite com as obrigações eleitorais; residir, preferencialmente, na região escolhida, para os(as) candidatos(as)

às vagas de tutor(a) presencial; ter licenciatura em Letras Português, com pós-graduação na área de Letras ou na área de Educação; licenciatura em qualquer graduação com qualificação para atuar como tradutor/intérprete de Libras e que seja ouvinte, dentre demais atribuições dispostas no Edital nº 82/2021 – que pode ser conferido em: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/tutores>.

O tutor a distância atuará em regime de trabalho de 20 horas semanais. O tutor presencial terá a mesma carga horária, mas distribuída de segunda a sábado, de acordo com as necessidades dos alunos e agenda a ser definida para atuar no Polo do município para o qual está se candidatando.

O candidato deverá enviar os

documentos exigidos para a função pleiteada para o e-mail selecaouab@ifes.edu.br, em arquivo único no formato PDF, com o assunto [EDITAL 82/2021 – CÓDIGO DE INSCRIÇÃO–CONDIÇÃO–NOME DO CANDIDATO]. O candidato deverá escolher a função em que deseja atuar, sendo imprescindível que indique a condição de habilitação, seja AC (Ampla Concorrência); PcD (Pessoa com Deficiência) ou PPI (Pretos, Pardos e Indígenas).

O resultado da etapa da Prova de Títulos seguirá o cronograma próprio disposto no edital e estará disponível na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br/>) e na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br/>), no link correspondente ao edital.



Participe do Sorteio da Campanha "Natal Feliz é aqui 2021"

27 de dezembro
18h
Praça de Jerônimo Monteiro

ACISCI
PREFEITURA DE CACHOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 27 de dezembro de 2021 - Nº 6458

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7917

INSTITUI O PROGRAMA NOTA PREMIADA CACHOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Nota Premiada Cachoeiro**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, com os objetivos de:

I - fomentar o exercício da cidadania fiscal e a valorização da função socioeconômica do tributo;

II - favorecer uma concorrência empresarial mais leal; e

III - contribuir para o incremento da arrecadação tributária, mediante estímulo à emissão de documentos fiscais.

Art. 2º O Programa tem como diretriz o incentivo à participação direta dos cidadãos em ações, com a finalidade de controlar a efetiva emissão dos documentos fiscais e verificar a efetiva e correta aplicação dos recursos.

Art. 3º A SEMFA é responsável pelo planejamento, administração, gestão, direção e execução das atividades do Programa, bem como por supervisionar, controlar e avaliar seu desenvolvimento e resultados.

Art. 4º O Programa distribuirá, mediante sorteio, prêmios em dinheiro aos cidadãos participantes do Programa, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º. Sem prejuízo de outros requisitos previstos em Regulamento, a participação dos cidadãos no Programa depende, da inclusão do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil –CPF, na Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

§ 2º. Os prêmios em dinheiro serão distribuídos por sorteio somente à Pessoa Física participante do programa, na condição de tomadora de serviços de NFS-e emitidas por prestadores de

serviços estabelecidos no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 3º. Outros documentos fiscais, que não sejam a NFS-e emitidas à Pessoa Física, não darão direito à participação dos sorteios.

§ 4º. O direito à solicitação do resgate dos prêmios prescreve no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de divulgação do sorteio, sendo que, decorrido este prazo sem que haja solicitação do resgate, o montante do prêmio retornará para o erário municipal.

Art. 5º São impedidos de participar do Programa:

I - o Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

II - os Secretários Municipais e titulares de cargos a eles equiparados; e

III - os servidores municipais responsáveis pela gestão do Programa.

Art. 6º Não terá direito a participação neste Programa:

I - a prestação de serviços realizada por instituições financeiras;

II - NFS-e de transporte público de passageiros classificado no subitem 16.01, da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n. 59, de 2 de outubro de 2003;

III - NFS-e de transporte público de passageiros efetuados por empresas de taxi e de aplicativos;

IV - o tomador de serviços que não permitir sua identificação na NFS-e;

V - NFS-e relativas a serviços prestados por pessoas imunes, isentas ou sem incidência do ISSQN;

VI - NFS-e relativas a serviços prestados por sociedades organizadas sob forma de Cooperativas de Trabalho;

VII - NFS-e relativas a serviços prestados cujo ISSQN seja devido fora do município;

VIII - NFS-e relativas a exploração de rodovias mediante a cobrança de preço ou pedágio;

IX - Nota Fiscal Avulsa de Serviços.

Parágrafo único. O tomador do serviço ao fornecer o número do seu CPF para inclusão na NFS-e autoriza, desde já, a divulgação

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com
(028) - 3522 4708

do seu nomeas campanhas de publicidade deste Programa.

Art. 7º Os estabelecimentos prestadores de serviços devem informar aos cidadãos sobre a possibilidade de inclusão do número do CPF na NFS-e relativa às suas operações.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo devem remeter os dados das operações realizadas nos termos e nos prazos definidos em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A SEMFA deve disponibilizar na internet os resultados dos sorteios e a exibição de estatísticas do Programa.

Art. 9º Fica sujeito à multa no montante equivalente a 50 (cinquenta) Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim - UFCI, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação, o prestador de serviço que:

I - dificultar ao cidadão o exercício dos direitos previstos nesta Lei, inclusive por meio de omissão de informações ou pela criação de obstáculos procedimentais;

II - induzir, por qualquer meio, o cidadão a não exercer os direitos previstos nesta Lei.

Art. 10. O montante anual de recursos do Programa será definido em ato do Poder Executivo Municipal, observado o limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 11. Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, estabelecendo critérios quanto a operacionalização do Programa, forma e requisitos para participação dos cidadãos, datas dos sorteios, critérios de premiação, definição dos prêmios, forma e local do estabelecimento onde deverá ser afixada a logomarca do Programa e outras disposições necessárias à implementação e manutenção do Programa.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.251

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 27 de dezembro de 2021, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Leticia Aparecida Verissimo da Silva	Assessora Técnica de Nivel Médio	C 5	SEMDES

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.252

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA APARECIDA STULZER** para responder pelo cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, em virtude do afastamento da titular do cargo, a Sr.^a Márcia Cristina Fonseca Bezerra, por motivo de férias, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.253

REGULAMENTA E ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas do artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO as exigências legais contidas do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004 c/c artigo 1º, inciso I, da Lei 9.717/1998, o artigo 5º-A da Lei Municipal nº 6.910/2013, incluído pela Lei 7852/2020, conjugada ainda à necessidade do Instituto de Previdência e da Administração Municipal em manter atualizada a base cadastral funcional e financeira dos segurados ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, fidelizando e melhorando assim a qualidade dos cadastros de pessoal;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI é a autarquia municipal criada pela Lei nº 4.501/1998, reestruturada pela Lei 6910/2013, para gerir com exclusividade os recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência Social, devendo para tal desiderato observar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40, da Constituição Federativa de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, inativos e seus respectivos dependentes e pensionistas para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO por fim a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria nº 464/2018 do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste decreto, as normas e procedimentos com vistas à realização do Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao IPACI, bem como, de seus dependentes, na finalidade de atualizar suas informações que constam da base cadastral do quadro de pessoal do Município.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos municipais, de todos os Poderes e suas Autarquias, titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas, segurados do IPACI, inclusive os servidores licenciados e os cedidos pelo Município a outros Órgãos e Poderes, no âmbito do próprio Município ou de outros Entes Federativos.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI será responsável pela organização, implementação, gerenciamento da programação e fiscalização do Censo Previdenciário.

Parágrafo único. A execução do Censo Previdenciário será realizada pela empresa contratada para este fim, sob o acompanhamento de Comissão designada.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Realização do Censo Previdenciário, composta pelos seguintes membros:

- I** – Valquiria Salvador Bernabé – Coordenadora Executiva de Controle Interno – IPACI;
- II** – Sílvia Graciano Vieira – Gerente de Recursos Humanos – IPACI;
- III** – Danúbia Rodrigues Caetano – Diretor de Benefícios Sociais – IPACI;

IV – Gustavo Carvalho Lins – Subsecretário de Recursos Humanos – PMCI.

§ 1º. A Comissão que ficará sob a Presidência da primeira servidora, estabelecerá as condições necessárias para implantação dos postos de atendimento e execução do cronograma de recadastramento na forma estabelecida neste Decreto.

§ 2º. A Comissão será responsável para acompanhamento e homologação dos cadastros a fim de validar o resultado final do Censo Previdenciário.

Art. 4º A definição dos locais dos Postos de Atendimento, o Cronograma de Execução e as demais condições necessárias à realização do Censo Previdenciário serão estabelecidos através de Portaria editada pelo IPACI.

Art. 5º É competência da empresa contratada para a execução do Censo Previdenciário efetuar, através de recadastramento, a complementação, alteração e validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e seus dependentes e pensionistas, em base de dados disponibilizada por meio de Sistema de Gestão Previdenciária.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário consistirá em:

- I** - Atendimento presencial, mediante prévio agendamento;
- II** - Atualização ou correção de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos ativos, inativos e pensionistas;
- III** - Coleta de biometria por impressão digital e imagem fotográfica facial do ativo, inativo, pensionista;
- IV** - Verificação dos dados documentais dos ativos, inativos e pensionistas;
- V** - Digitalização dos documentos apresentados.

Art. 6º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no Anexo I desse Decreto.

Parágrafo único. No caso de perda, roubo ou extravio dos documentos originais, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência.

Art. 7º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista comparecer pessoalmente no local e horário previamente definido, nos termos do artigo 4º, munido da documentação descrita no Anexo I para realização do Censo Previdenciário.

Art. 8º O servidor ativo, aposentado e pensionista que não comparecer para realizar o Censo Previdenciário terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão bloqueado a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao IPACI para sua regularização.

Parágrafo único. O servidor ativo licenciado ou cedido pelo Município a outros Órgãos e Poderes que não comparecer para realizar o Censo Previdenciário terá o ato revogado e o pagamento de sua remuneração bloqueado.

Art. 9º O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista que se encontrar no exterior deverá encaminhar ao IPACI, além da documentação constante no Anexo I, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada

brasileira no país em que se encontram.

Art. 10. O segurado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 11. O Censo Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - Integração de sistemas e base de dados de servidores;

II - Disponibilização da base de dados atualizada e validada para o Sistema de Gestão Previdenciária do IPACI, para o Sistema de Gestão de Pessoas da Prefeitura, Câmara Municipal e AGERSA;

III - Inclusão dos dados cadastrais no Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social SIPREV/Gestão de forma progressiva;

IV - Realização permanente de atualização da base cadastral com a utilização do Sistema de Gestão Previdenciária do IPACI com exportação para o aplicativo SIPREV/Gestão;

V - Validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

VI - Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social- CNIS/RPPS;

VII - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Cachoeiro de Itapemirim objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão por morte;

VIII - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público; e

IX - Atender exigências de programas e sistemas federais, em especial: Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto Federal no 8.373/14.

Parágrafo único. As informações cadastrais atualizadas no Censo Previdenciário e na atualização cadastral anual alimentarão automaticamente o banco de dados do sistema de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e AGERSA.

Art. 12. Para os servidores ativos, inativos e pensionistas impossibilitados de comparecerem pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovados por Atestado Médico ou Laudo Médico, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, desde que previamente agendado, onde a visita será realizada por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, desde que seja residente no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único. Para os segurados que se enquadrem na condição estabelecida no caput e não residam no município de Cachoeiro de Itapemirim, deverá ser apresentado o laudo ou atestado médico juntamente aos documentos estabelecidos no Anexo I.

Art. 13. Para os dependentes dos servidores ativos e inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a

apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo I desse Decreto e caso necessário o Termo de Curatela, Termo de Tutela, Termo de Adoção, Declaração de enteado e comprovação de dependência econômica.

Art. 14. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 15. Será realizado o cadastramento de servidores ativos, através de procuração particular com firma reconhecida para este fim, conforme Anexo VIII desde que seja confeccionada a partir da data deste decreto, ressalvados, contudo, os casos por decisão judicial.

Art. 16. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (Empresa Privada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização do censo e normatizados através de Portaria do IPACI.

Art. 18. Fica o Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 19. Para atendimento ao Censo Previdenciário ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO
ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE DEPENDENCIA ECONOMICA
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
ANEXO VIII: PROCURAÇÃO PARTICULAR COM PODERES ESPECÍFICOS

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO

ATIVOS/EFETIVOS

- 1 - Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou documento oficial que o contenha;
- 2 - Documento de Identificação Oficial com Foto, original ou cópia autenticada, sendo aceito no formato físico ou emitido digitalmente:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - Registro de Conselho Profissional;
 - Passaporte;
- 3 - Espelho do Nº PIS/PASEP;
- 4 - Título de Eleitor. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
- 5 - Certidão de Nascimento, Casamento, Declaração de União Estável, Declaração de Separação de Fato, Certidão de Óbito ou Certidão de Divórcio, de acordo com seu estado civil;
- 6 - Comprovante de Residência em nome do servidor emitido até 90 dias. Será aceito em nome de terceiros somente acompanhado de declaração de residência;
- 7 - RNE – Registro Nacional de Estrangeiro em caso de servidor estrangeiro;
- 8 - Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social)
 - Poderá ser solicitado junto a agência do INSS;
 - Pelo site: www.inss.gov.br ou
 - Aplicativo *Meu INSS*.
- 9 - Declaração de acúmulo de cargo, conforme Anexo II;
- 10 - Contracheque / Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo;
- 11 - Procuração pública ou particular, específica para o censo previdenciário quando se tratar de inscrição por procuração;
- 12 - Documento oficial com foto do procurador contendo RG (órgão expedidor e data de emissão);
- 13 - CPF do procurador;
- 14 - Comprovante de residência do procurador emitido até 90 dias;
- 15 - Servidores Cedidos deverão apresentar Declaração do RH do Órgão cedente onde consta o cargo, a matrícula, a data de admissão e o valor da remuneração do cargo efetivo, bem como, o nome do órgão para o qual está cedido;
- 16 - Para servidores afastados com remuneração, apresentar Publicação do afastamento;
- 17 - Servidores em Vacância deverão apresentar publicação no Diário Oficial e/ou Ato de Nomeação do novo cargo;
- 18 - Para servidores afastados sem remuneração, ou em licença saúde, e licença maternidade apresentar declaração que comprove o afastamento e holerite/contracheque da última remuneração do cargo;
- 19 - Para servidores afastados em mandato de sindicato ou associação apresentar Publicação do afastamento.

INATIVOS

- 1 - Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou documento oficial que o contenha;
- 2 - Documento de Identificação Oficial com Foto original ou cópia autenticada, sendo aceito no formato físico ou emitido digitalmente:
 - *Cédula de Identidade - RG;*
 - *Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;*

- *Carteira Nacional de Habilitação - CNH;*
 - *Registro de Conselho Profissional;*
 - *Passaporte;*
- 3 - Título de Eleitor - Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos está liberada de apresentar o Título de Eleitor). Em caso de invalidez se faz necessário apresentar certidão do TRE (Tribunal Regional Eleitoral);
 - 4 - Certidão de Nascimento, Casamento, Declaração de Separação de Fato, Certidão de Óbito ou Certidão de Divórcio, de acordo com seu estado civil;
 - 5 - Comprovante de Residência no nome do segurado inativo emitido até 90 dias. Será aceito em nome de terceiros somente acompanhado de declaração de residência;
 - 6 - Documento oficial com foto do procurador contendo RG (órgão expedidor e data de emissão);
 - 7 - CPF do procurador;
 - 8 - Comprovante de residência do procurador emitido até 90 dias;
 - 9 - Termo de Curatela ou tomada de decisão para inativos com representação legal;
 - 10 - Documento oficial com foto do curador contendo RG (órgão expedidor e data de emissão);
 - 11 - CPF do curador;
 - 12 - Comprovante de residência do curador emitido até 90 dias;
 - 13 - Holerite/Contracheque referente ao mês anterior da realização do Censo Previdenciário.

PENSIONISTAS

- 1 - Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou documento oficial que o contenha;
- 2 - Documento de Identificação Oficial com Foto original ou cópia autenticada, sendo aceito no formato físico ou emitido digitalmente:
 - Cédula de Identidade – RG;*
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;*
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;*
 - Registro de Conselho Profissional;*
 - Passaporte;*
- Menores de 16 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento.***
- 3 - Título de Eleitor - Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos está liberada de apresentar o Título de Eleitor). Em caso de invalidez se faz necessário apresentar certidão do TRE (Tribunal Regional Eleitoral);
- 4 - Laudo Médico com Data e CID para pensionista inválido;
- 5 - Comprovante de Residência no nome do segurado pensionista emitido até 90 dias. Será aceito em nome de terceiros somente acompanhado de declaração de residência;
- 6 - Certidão de Nascimento ou casamento de acordo com seu estado civil;
- 7 - Certidão de Óbito do Instituidor;
- 8 - CPF do instituidor (em caso de não possuir esse documento físico, informar numeração através de declaração fornecida no polo de atendimento);
- 9 - Termo de guarda, tutela, curatela ou tomada de decisão para pensionistas com representação legal;
- 10 - Documento oficial com foto do representante legal para menores de 18 anos, contendo RG (órgão expedidor e data de emissão);
- 11 - CPF do representante legal para menores de 18 anos;
- 12 - Documento oficial com foto do procurador contendo RG (órgão expedidor e data de emissão);
- 13 - CPF do procurador;
- 14 - Comprovante de residência do curador emitido até 90 dias;
- 15 - Holerite/Contracheque referente ao mês anterior da realização do Censo Previdenciário.

DEPENDENTES

Filhos, Enteados, Cônjuges, Companheiros, Menor sob Guarda, Tutela ou Curatela.

OBS: Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 21 anos ou caso seja inválido independente da idade.

1 - Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou documento oficial que o contenha;

2 - Documento de Identificação Oficial com Foto original ou cópia autenticada, sendo aceito no formato físico ou emitido digitalmente:

Cédula de Identidade - RG;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

Registro de Conselho Profissional;

Passaporte;

Menores de 16 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento.

3 - Laudo Médico contendo data e CID para dependente inválido;

4 - Termo de guarda, tutela, curatela ou tomada de decisão para dependente com representação legal.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII c/c § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1988, que:

() Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() Declaro que **NÃO OCUPO** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta, Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

() Declaro que **OCUPO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados:

Dias	Horários

Local e Data

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA****DADOS DO SEGURADO:**

NOME:	MATRÍCULA:
-------	------------

CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:			Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:			
ESTADO CIVIL: ...Solteiro ... Viúvo ... Casado ... Divorciado ... Separado judicialmente ... Separado via cartório ... Casado, mas separado de fato			

DADOS DO DEPENDENTE:

NOME:			
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:			Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:			
CONDIÇÃO: ... Enteado ... Pais ... Irmão inválido Data de início da dependência:			

Declaro, sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário e vive sob minha dependência econômica.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, _____, de _____ de 202__.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

NOME:		MATRÍCULA:
CPF:	VÍNCULO: () SERVIDORATIVO () INATIVO () PENSIONISTA () REPRES. LEGAL	

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	TELEFONE FIXO (com DDD): ()	TELEFONE CELULAR (com DDD): ()
E-MAIL:		

Cachoeiro de Itapemirim - ES, _____, de _____ de 202__.

Assinatura

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO**

NOME:		MATRÍCULA:
CPF:	VÍNCULO: () SERVIDORATIVO () INATIVO	

Declaro para fins do Censo Previdenciário que estou separado/a de fato do Sr.(a):

_____ nascido/a em: ____/____/____,

desde ____/____/____.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Assinatura

Cachoeiro de Itapemirim - ES, _____, de _____ de 202_.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS CENSO PREVIDENCIÁRIO

CPF DO INSTITUIDOR

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, **pensionista**, DECLARO possuir somente a numeração do seguinte documentos solicitados:

CPF DO INSTITUIDOR Nº: _____ - _____

DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR: ____/____/____

DATA DE INÍCIO DO VÍNCULO COM O INSTITUIDOR: ____/____/____

DECLARO AINDA, que estou ciente que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ASSINATURA DO PENSIONISTA

Cachoeiro de Itapemirim - ES, _____, de _____ de 202_.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DADOS DO SEGURADO:

NOME:		MATRÍCULA:
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	FONE:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Casado, mas separado de fato <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Separado via cartório		

DADOS DO COMPANHEIRO(A):

NOME:		
ENDEREÇO:		
CPF:	RG:	
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Casado, mas separado de fato <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Separado via cartório		

Declaramos, sob, as penas da lei, que convivemos em união estável, de natureza familiar, pública contínua e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável” e que inexistem os impedimentos previstos na Art. 1.521 do Código Civil.

Declaramos, ainda, que estamos cientes das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

Local e data: _____, _____ de 202_.

Assinatura do Segurado (a)

Assinatura do Companheiro (a)

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARTICULAR COM PODERES ESPECÍFICOS

(Obrigatório Preenchimento Manual e Reconhecimento de Firma)

OUTORGANTE

Eu, _____, Portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, expedida em ____/____/____, pela _____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu procurador OUTORGADO _____

_____, Portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, expedida em ____/____/____, pela _____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, PODERES Para

representá-lo (a) junto ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI com a finalidade de praticar atos necessários à realização do Censo Previdenciário Cadastral, Funcional e Financeiro dos Ativos, Inativos e Pensionistas, podendo realizar o agendamento, assinar e validar os documentos e informações prestadas, retirar o comprovante do recenseamento, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do censo previdenciário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Outorgante

PORTARIA Nº 1.519/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores relacionados abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 28.959/2019.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
GILVA AREAS CAETANO	SEME	30 DIAS	01/10/2021	237308/2021
KARINA FIRMINO CLETO	SEMUS	04 DIAS 08 DIAS	06/11/2021 11/11/2021	244772/2021 246695/2021
NEYDSON PABLO CRISOSTOMO POUVERINI DE SOUZA	SEMURB	03 DIAS	28/09/2021	237299/2021
RIVANIA SARDINHA SANTOS DIOGO	SEME	02 DIAS	11/11/2021	245565/2021
TATIANE MORAES DA SILVA	SEME	01 DIA	06/11/2021	243886/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.520/2021**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ADRIANA FERREIRA DA SILVA SCHARRA	SEMAG	27/12/2021, 28/12/2021, 29/12/2021 e 30/12/2021	252033/2021
GIANE ANGELA PIN MOREIRA	SEME	20/12/2021, 21/12/2021, 27/12/2021, 28/12/2021, 21/01/2022 e 04/03/2022	247194/2021

JUNIA DA SILVA CARDA	SEME	10/12/2021, 13/12/2021, 22/12/2021, 18/03/2022, 22/04/2022, 20/05/2022, 19/08/2022, 16/09/2022, 21/10/2022 e 18/11/2022	247783/2021
----------------------	------	--	-------------

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.521/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
EDINEI MANOEL CAMPOS	Agente de Trânsito	SEMURB	15 DIAS	09/12/2021	251976/2021
GIOVANNA DE AZEVEDO SIMÕES FABRETTI ALMEIDA	Professor PEB-C	SEME	01 DIA	13/12/2021	251985/2021
MARCELINO DOMINICINI CORREA	Gari	SEMMAT	18 DIAS	13/12/2021	251975/2021
MARIA APARECIDA BRUM DO ROSÁRIO	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	01 DIA	10/12/2021	251978/2021
MARIA STELA CONSTANTINO CARVALHO	Professor PEB-B	SEME	09 DIAS	10/12/2021	251982/2021
NAIR BAHIA DA SILVA NARCISO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	06 DIAS	13/12/2021	251977/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.522/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 244410/2021, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, Motorista, lotado na SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO**

referente ao Decênio 2010/2020, no período de 06 (seis) meses, a partir de 03 de março de 2022, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.523/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, dez por cento (10%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, em caráter permanente, a título de **GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE**, nos termos dos artigos 75, 76 c/c artigo 148, da Lei nº. 4.009, alterado pela Lei nº 7804/2020.

SERVIDORA	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
JORGE COSTA JUNIOR FRANCISCO	SEMSEG	2011/2021	02/02/2021	2150/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.526/2021

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.444/2021, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes nos anexos da Portaria nº 1.444/2021, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2022.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	

RENATA BAHIENSE GARIOLI	Gerente de Atendimento	SEMGOV	01/02/2022 até 02/03/2022	03/01/2022 até 01/02/2022	251693/2021
MARCOS ANTONIO REZENDE CAETANO	Motorista	SEMO	03/01/2022 até 01/02/2022	03/01/2022 até 15/07/2022 e 15/07/2022 até 30/07/2022	251661/2021
ALCINELIO DOS SANTOS	Artífice de Obras e Serviços Públicos	SEMO	03/01/2022 até 01/02/2022	01/02/2022 até 02/03/2022	251657/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.528/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.093/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MARIO FERREIRA DO CARMO**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 121/2021 21/12/2021	JOSÉ UELITON SILVA – ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação tipo coffee break, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT cujo objeto consiste na realização do Encontro de Capoeiristas Mestre Salatiel, que será realizado entre os dias 18 A 20/02/2022.	234681/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2021.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.529/2021

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.444/2021, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2022.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores conforme mencionado na relação anexa e constantes nos anexos da Portaria nº 1.444/2021, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 1.529/2021

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ALINE PEÇANHA ROLDI GUIMARÃES	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	03/10/2022 até 01/11/2022	03/01/2022 até 01/02/2022	251586/2021
CARLA BERTASSONE DA SILVA BAHENSE	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	03/01/2022 até 01/02/2022	03/01/2022 até 17/01/2022 e 03/10/2022 até 17/10/2022	251586/2021
CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	01/09/2022 até 30/09/2022	03/01/2022 até 17/01/2022 e 01/08/2022 até 15/08/2022	251586/2021
DENCLAIR ESCOBAR DE ALMEIDA JUNIOR	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	01/08/2022 até 30/08/2022	18/01/2022 até 01/02/2022 e 01/07/2022 até 15/07/2022	251586/2021
GUSTAVO TOSTA VIEIRA DA PUREZA	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	03/03/2022 até 01/04/2022	03/01/2022 até 01/02/2022	251586/2021
KENFEL DA SILVA COUTINHO	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	01/04/2022 até 30/04/2022	03/01/2022 até 01/02/2022	251586/2021

LORENA BANDEIRA GOMES MODULO	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	03/03/2022 até 01/04/2022	03/01/2022 até 17/01/2022 e 03/03/2022 até 17/03/2022	251586/2021
MARIA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO	Auxiliar Serviços Unidade de Saúde	SEMUS	03/03/2022 até 01/04/2022	03/01/2022 até 01/02/2022	251586/2021
SIMONE PACHECO	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	03/01/2022 até 01/02/2022	18/01/2022 até 01/02/2022 e 18/07/2022 até 01/08/2022	251586/2021
VALÉRIA FLORINDO NETTO	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	01/07/2022 até 30/07/2022	03/01/2022 até 17/01/2022 e 18/07/2022 até 01/08/2022	251586/2021

PORTARIA Nº 1.530/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.095/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **VIVIANI MONTOVANI VELOSO**, lotada na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	LOCADORES	OBJETO	PROC. Nº
Nº 120/2021 21/12/2021	AROLDO JOSÉ DA COSTA e s/m GLECI MARQUES PONTES DA COSTA	Locação do imóvel comercial localizado na Rua José Ribeiro Avilar, nº 200, Distrito de Córrego dos Monos, matriculado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, livro nº 02 DIV, folha nº 128	241457/2021

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA Nº 1.531/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 30.203/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 15261/2021- Processo **252266/2021**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **BRUNA RABELLO ARAUJO**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 036/2021 – FMS 14/12/2021	DINÂMICO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição de Consultório Odontológico Portátil	236886/2021

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros

documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

CONTRATADA: SDS CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e alteração do quantitativo do objeto, com a inserção de novos itens à planilha básica das obras do contrato nº 074/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM INFRAESTRUTURA DE LAZER NO ENTORNO, DENONIMADO PROJETO “BOM DE BOLA”, NO BAIRRO JARDIM ITAPEMIRIM, MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

VALOR: R\$ 86.890,53 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Termo, correm com recursos, conforme segue:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Projeto/Atividade: 1.040 – MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Elemento de Despesa: 44905191000 – OBRAS EM ANDAMENTO
Ficha: 6623

Fonte de Recurso: 152013060000 – SEMESP – CAMPO DE BOLA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Municipal de Obras, Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e Aline da Silva Vieira Durães – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 247.626/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 123/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LANDISLAU.

OBJETO: Contratação da Artista/Grupo Cultural/palestrante/oficineiro PATRICIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LANDISLAU, para apresentação cultural “Puxada de Rede –

Navio Negroiro” no dia 19 de Fevereiro de 2022, às 20:00h, no Ginásio Poliesportivo Theodorico de Assis Ferraço (Ferração), em virtude do Encontro de Capoeira “Mestre Salatiel”.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

DOTAÇÃO: 12.01.1339212252.095.3.3.90.36.99

FICHA-FONTE: 06666-151012640000 – ENCONTRO DE CAPOEIRISTAS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Patricia Aparecida da Conceição Landislaui – Contratada.

PROCESSO: 237738/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 124/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: IDEAL PLACAS LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de 20 placas de homenagem que serão entregues as autoridades e mestres de capoeira durante o evento Encontro de Capoeira “Mestre Salatiel, que acontecerá entre os dias 18 a 20 de Fevereiro de 2022, no Ginásio de Esportes Ferração, neste Município.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
PLACA DE HOMENAGEM placa de homenagem, material: aço inoxidável, 21 cm comprimento e 15 cm de largura, com estojo de madeira, com revestimento interno aveludado, de cor preta.	UND	20	RS120,00	RS 2.400,00
VALOR TOTAL				RS 2.400,00

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constante na seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 12.01.1312218412.156

Despesa: 3.3.90.30.15

Ficha-Fonte: 07517-151012640000

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Samuel Costa Louzada – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 234683/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: IDEAL PLACAS LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de 20 placas de homenagem que serão entregues as autoridades e mestres de capoeira durante o evento Encontro de Capoeira “Mestre Salatiel, que acontecerá entre os dias 18 a 20 de Fevereiro de 2022, no Ginásio de Esportes Ferração, neste Município a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
UND	20	RS120,00	RS 2.400,00

ESPECIFICAÇÃO

PLACA DE HOMENAGEM placa de homenagem, material: aço inoxidável, 21 cm comprimento e 15 cm de largura, com estojo de madeira, com revestimento interno aveludado, de cor preta.

VALOR TOTAL **RS 2.400,00**

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

PROCESSO: 234683/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LANDISLAUI.

OBJETO: Contratação da Artista/Grupo Cultural/palestrante/oficineiro PATRICIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LANDISLAUI, para apresentação cultural “Puxada de Rede – Navio Negroiro” no dia 19 de Fevereiro de 2022, às 20:00h, no Ginásio Poliesportivo Theodorico de Assis Ferraço (Ferração), em virtude do Encontro de Capoeira “Mestre Salatiel” a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

RESPALDO: Artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: Protocolo nº 237738/2021.

ERRATA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021
CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

ERRATA – APÓS CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO, A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 1/2021, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 7.764 de 18 de novembro de 2019, torna pública a ERRATA, por erro material, em referência a CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Nome	Cargo	Data	Horário
NIVEA CAETANO DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
YVELA MAIRA CHAVES ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
LEONARDO SOUZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
CLEIDE EUFRAZIA DE ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
PATRICIA CAETANO LESQUEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
RAFAEL MONTEIRO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
LUIZ CARLOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
ANTONIO CARLOS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/12/2021	13:00
FÁBIO SILVA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/12/2021	13:00
MARILENE CHARRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/12/2021	13:00
BRUNA NASCIMENTO BRAGAPENICHE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/12/2021	13:00
ELIANE CARDOSO RANGEL	ENFERMEIRO DA FAMILIA	28/12/2021	13:00

BRUNA DA SILVA ZANGIROLAME	ENFERMEIRO DA FAMILIA	28/12/2021	13:00
CAMILA GOMES NUNES	PSICOLOGO	28/12/2021	13:00

LEIA-SE:

Nome	Cargo	Data	Horário
YVELA MAIRA CHAVES ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
LEONARDO SOUZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
CLEIDE EUFRAZIA DE ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
PATRICIA CAETANO LESQUEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
RAFAEL MONTEIRO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
LUIZ CARLOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2021	13:00
ANTONIO CARLOS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/12/2021	13:00
FÁBIO SILVA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/12/2021	13:00
MARILENE CHARRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/12/2021	13:00
BRUNA NASCIMENTO BRAGAPENICHE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/12/2021	13:00
ELIANE CARDOSO RANGEL	ENFERMEIRO DA FAMILIA	28/12/2021	13:00
BRUNA DA SILVA ZANGIROLAME	ENFERMEIRO DA FAMILIA	28/12/2021	13:00
CAMILA GOMES NUNES	PSICOLOGO	28/12/2021	13:00

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO DE RECURSO IMPETRADO
009

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2021 – Secretaria Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 30.454, de 8 de abril de 2021, divulga o resultado do julgamento de recurso impetrado por candidata.

Pos	Inscrição	Nome	Cargo	Pts.	PROCESSO	SITUAÇÃO
778	241656	NIVEA CAETANO DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24,0	253456/2021	INDEFERIDO(A)

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2021.

Gustavo Carvalho Lins
Presidente da Comissão

Jersilânio da Silva Sousa
Membro da Comissão

Markus Wesley Stauffer Telles
Membro da Comissão

Alan Longue Diirr
Membro da Comissão

Felipe Santos Barbosa
Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 039 / 2021 - FMS.
CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.
CONTRATADA: Alfa Med sisemas Médicos Ltda
CNPJ: 11.405.384/0001-49
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Monitor Cardíaco Multiparamétrico)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme se segue:
Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/ Atividade: 1030216331.047
Elemento de Despesa: 44905208000
Ficha/Fonte: 7138 – 221500006007
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021
PRAZO: 31/12/2021
VALOR: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Lediane Alves Pinheiro - Procuradora do Fornecedor.
PROCESSO: Protocolo nº 253074/2021.

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 040/2021 - FMS.
CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.
CONTRATADA: Biotecno Indústria e Comércio
CNPJ: 04.470.103/0001-76
OBJETO: Aquisição de refrigerador para armazenamento e conservação de vacinas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme se segue:
Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/ Atividade: 1030216321.042
Elemento de Despesa: 44905208000
Fonte: 221500006001
Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/ Atividade: 1030216321.042
Elemento de Despesa: 44905208000
Fonte: 221500006012
Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/ Atividade: 1030216321.042
Elemento de Despesa: 44905208000
Fonte: 221500006010
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021
PRAZO: 31/12/2021
VALOR: R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais).
SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Nerci Linck, Helena Maria Linck, Lidia Linck Lagemann - Sócios Administradores.
PROCESSO: Protocolo nº 253658/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – Nº 02/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado – Nº 02/2021, para preenchimento de vagas temporárias nas escolas de tempo integral, para atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

Os interessados poderão acessar a íntegra do edital publicado no endereço: www.cachoeiro.es.gov.br, na aba transparência/editais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de dezembro de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado do julgamento da **Concorrência Pública nº 006/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e elétrica para execução do projeto do Parque Urbano da Ilha da Luz, conforme especificações do Projeto Básico e do Memorial Descritivo.

Empresa classificada: CONSÓRCIO LUZ.

Ato contínuo, declara-se **VENCEDORA** a empresa CONSÓRCIO LUZ, no valor global de R\$ 7.190.854,95 (sete milhões, cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa cinco centavos).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/12/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

AGERSA**PORTARIA Nº122/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO. O Diretor Presidente da **AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº7863/2020, **RESOLVE:**

Art.1º - Considerar autorizado o afastamento do servidor municipal **JOEL BOENO - AUDITOR FISCAL DE TRANSPORTES PCS - Mat.00148001**, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 27 de dezembro de 2021, em virtude de **prêmio incentivo 2020**,

por se enquadrar nas disposições insertas na Lei nº 7.757/2019.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de dezembro de 2021.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

IPACI**PORTARIA Nº 188/2021**

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO, SEM VÍNCULO, DE ASSESSOR DE ÁREA.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS DEBONA**, para exercer cargo em comissão, sem vínculo, de **ASSESSOR DE ÁREA**, Símbolo PC-AS2, a partir de 27 de dezembro de 2021, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 7353, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de dezembro de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 522/2021.**

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar autorizado o afastamento do servidor comissionado, mencionado abaixo, em virtude de doação de sangue, nos termos do artigo 56, XXVII, da Lei Municipal nº 4.009/1994, conforme atestado de doação de sangue apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Tatiane da Silva Dario	Assessor de gabinete parlamentar	01	16/12/21	16/12/21	17/12/21

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 523/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Tatiane da Silva Dario	Assessor Gabinete Parlamentar	02	22/12/21	23/12/2021	24/12/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 524/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Thiago Rainho Fontoura	Assessor Gabinete Parlamentar	08	22/12/21	29/12/2021	30/12/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

VANDERSON RIBEIRO DA SILVA – ME, CNPJ 14.550.869/0001-14, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente -SEMMA - RENOVAÇÃO DA -LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 023/2021 protocolo 40914/2013 validade 05/04/2021 para a atividade 5.07 - Reparação, retifica lanternagem e/ou manutenção de maquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, Rua Santino de Aguiar, 128 –São Francisco de Assis - Cachoeiro de Itapemirim-ES.
Protocolo: 4792021FAT
DAM: 3707698

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA

No DOM nº 6456, referente a LICENÇA PRÉVIA – LP nº 036/2021, com validade até 30/11/2022, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI nº 039/2021, com validade até 30/11/2024 e LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 071/2021, com validade até 30/11/2026, **ONDE SE LÊ:** “a serem realizadas no Bairro Bom Pastor” **LEIA-SE:** “a serem realizadas no Distrito Moledo x Itaóca”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, portadora do CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90, torna publico que OBTEVE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA PRÉVIA – LP nº 036/2021, com validade até 30/11/2022, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI nº 039/2021, com validade até 30/11/2024 e LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 071/2021, com validade até 30/11/2026, através do Processo nº 246136/2021, Para a atividade de 21.01 - Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000mm), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros) não inclui canais de drenagem e DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº 848/2021, Com validade até 30/11/2026 para a atividade Pavimentação e conservação de vias urbanas já consolidadas, a serem realizadas no Distrito Moledo x Itaóca.



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.